



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## RELATÓRIO - PRE/COMISS2058

Tomada de Preços nº 01/2022

Processo nº 0002221-96.2022.6.05.8000

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para a execução dos serviços de pavimentação externa e paisagismo do Fórum Eleitoral de Alagoinhas

### RELATÓRIO FINAL DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, designada pela Portaria n.º 207, de 02 de dezembro de 2021, reuniu-se na sala de apoio, vizinha ao Gabinete da SGP, para a abertura do certame em epígrafe.

Não houve a apresentação de pedidos de esclarecimento e de impugnação ao edital, em face da licitação em tela.

Declarada aberta a sessão, em 17.10.2022, às 14h45, a CPLIC verificou que apenas uma única licitante ocorreu ao certame, com representante devidamente credenciado e, em seguida, recebeu os envelopes de documentação e de proposta, que estavam disposto na forma estabelecida no edital.

Ato contínuo, foi aberto, na presença do interessado, o envelope que contém os documentos de habilitação (doc. nº 2143890) e realizada consulta *on line* ao SICAF, da única licitante que ocorreu à licitação: **RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 10.671.168/0001-82)**.

Procedida a referida consulta, foi impressa a declaração demonstrativa da situação do participante cadastrado no SICAF, que foi assinada pelos membros da CPLIC, bem como pelo representante da licitante presente, para que fosse juntada ao processo de licitação (doc. nº 2143886).

Também foram consultados os *sites* do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, não tendo sido constatada nenhuma pendência (doc. nº 2143903).

Após a consulta *on line*, a CPLIC procedeu à conferência dos documentos constantes do envelope de documentação, dando vista ao representante da licitante presente, que nele colocou a sua rubrica.

Valendo-se da regra prevista no item 3.11 do edital, a licitante, com cadastro ativo no SICAF, deixou de apresentar os documentos contidos no referido sistema e juntou a declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, como exigido no ato convocatório.

As certidões apresentadas pela licitante foram conferidas pela Comissão, por meio de consulta na internet, conforme doc. nº 2145309.

A Comissão analisou os documentos de habilitação apresentados pelo licitante e, considerando que os mesmos atendiam a todas as exigências estipuladas no item 3.6 do edital (habilitação

jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declaração de menor), decidiu pela **habilitação** da referida Empresa.

Passando à fase seguinte, foi aberto o envelope contendo a proposta ofertada pela licitante habilitada (doc. nº 2143907), no que foi constatado que a mesma apresentou o **preço total de R\$ 94.875,21 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)**.

Ao analisar a proposta apresentada, a Comissão decidiu pela **aceitação da proposta**, uma vez que mesma preenchia os requisitos previstos no Capítulo IV do edital e declarou a empresa **RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 10.671.168/0001-82) a vencedora do certame, com a proposta no valor total de R\$ 94.875,21.**

Por solicitação da Comissão, o licitante vencedor do certame enviou a proposta em formato editável (doc. nº 2145109).

Nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão pública do certame, às 16h16 do mesmo dia, lavrando-se a ata em seguida (doc. nº 2143856) que, após digitalização, foi enviada ao licitante vencedor (doc. nº 2145118).

Os documentos de habilitação, a proposta e a ata de abertura do certame, com a decisão ora mencionada, foram publicados na página Web, no seguinte endereço: <https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/editais/editais-das-licitacoes-2022>.

É o relatório final que ora se submete à apreciação superior da Diretoria-Geral deste Tribunal, por intermédio da ASSESD, de ordem.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Lima Silveira, Membro da Comissão**, em 18/10/2022, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Ribeiro Rocha, Presidente da Comissão**, em 18/10/2022, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares da Conceição, Membro da Comissão**, em 19/10/2022, às 08:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marconni Rodrigues de Alcântara Santos, Membro da Comissão**, em 19/10/2022, às 08:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiana Maria Paz Lima Soares, Membro da Comissão**, em 19/10/2022, às 13:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2145337** e o código CRC **946C07F8**.